



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE  
 Requerente: Laila Maria Alves Giota  
 Data: 09/08/2021

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município de Porecatu-TIPO- ÔNIBUS-COMPLETA	Unid.	150	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 86,66	R\$ 12.999,00
1	Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município de Porecatu-TIPO- VAN-COMPLETA	Unid.	400	R\$ 50,00	R\$ 50,00	40,00	R\$ 46,66	R\$ 18.664,00
1	Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município de Porecatu-TIPO- CARRO BAIXO COMPLETA	Unid.	400	R\$ 40,00	R\$ 30,00	40,00	R\$ 36,66	R\$ 14.664,00
							TOTAL	R\$ 46.327,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA  
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria  
 Responsável pela descrição do objeto: Ailton Picolo  
 Responsável pela pesquisa de preço: Ailton Picolo  
 Fiscal do Contrato: Ailton Picolo

Garantia: \_\_\_\_\_  
 Vigência do Contrato: 12 meses  
 Laila Maria Alves Giota  
 Secretária de Saúde  
 Portaria Nº 143/2021

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:  
 Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_  
 Tipo de recurso: ( ) Próprio ( ) Convênio  
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal  
 Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito  
 Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Comissão de Licitação




### COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: WELLINGTON DOUGLAS SIQUEIRA RIBEIRO  
 CPF nº: 41.715.089/0001-50  
 Endereço: RUA BARRA RIO BRANCO, 601  
 Cidade/Estado: PORECATU - PR  
 Telefone: 43-999526376  
 E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1	450	LAVABEN DE ONIBUS COMPLETA	UNIDADE	<del>1</del>	90,00
2	400	LAVABEN DE VAN COMPLETA	UNIDADE		50,00
3	400	LAVABEN DE CARRO BAIXO	UNIDADE		40,00
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
<b>TOTAL GERAL</b>					

Nome do responsável pela cotação: AILTON FICOLO  
 Assinatura do responsável pela cotação:   
 Data da cotação:  
 Validade da cotação:  
 Garantia: ( ) SIM PERÍODO \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

OBS:

Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

Wellington Douglas Siqueira Ribeiro  
 41.715.989/0001-50




### COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS  
CPF nº: 40.564.297/0001-32  
Endereço: RUA RÍO DE JANEIRO, 1001  
Cidade/Estado: PORECATU - PR  
Telefone: 43-996335745  
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1	150	LAVAGEN DE ONIBUS COMPLETA	UNIDADE		90,00
2	400	LAVAGEN DE VAN COMPLETA	UNIDADE		50,00
3	400	LAVAGEN DE CARRO BAIXO	UNIDADE		30,00
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
<b>TOTAL GERAL</b>					

Nome do responsável pela cotação: AILTON RIZOLO  
Assinatura do responsável pela cotação:   
Data da cotação:  
Validade da cotação:  
Garantia: ( ) SIM PERÍODO \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

OBS:  
Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

Claudio Paulo dos Santos 40 564 297 0001 32



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO  
CPF nº: 17038065/0001-29  
Endereço: R. VER. VILLAS BOAS, 880  
Cidade/Estado: PORECATU - PR  
Telefone: 43-36231038  
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1	150	LAVAGEN DE ONIBUS COMPLETA	UNIDADE		80,00
2	400	LAVAGEN DE VAN COMPLETA	UNIDADE		40,00
3	400	LAVAGEN DE CARRO BAIXO	UNIDADE		40,00
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
<b>TOTAL GERAL</b>					

Nome do responsável pela cotação: Ailton R. P. SOLO

Assinatura do responsável pela cotação:

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: ( ) SIM PERÍODO \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

OBS:

Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

*Raul S. Cordeiro*

**Lava Rápido do Raul**  
**Raul Sebastião Cordeiro**  
CNPJ: 17.038.065/0001-29

Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Porecatu

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00036  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 186  
Dotacao: 103020200.2.052.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	1.146.588,87
Valor Reservado	R\$	14.933,33
Saldo Atual	R\$	1.131.655,54

-----

-----  
Lava Jato.  
-----

-----  
Porecatu ,29.01.  
-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

<b>I - REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1250/2005, alterado pelo Decreto 2873/2017.	
<b>II - ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal da Saúde	
<b>III - MODALIDADE E NÚMERO DE ORIGEM:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021</b>	
<b>IV - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b>	<b>Site:</b>
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes e no Setor de Licitações na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR.	
<b>V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA</b> dos veículos leves pertencentes, Onibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.	
<b>VI - TIPO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço Por Item	
<b>VII - FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Parcelada	
<b>VIII - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> 12 (doze) meses.	
<b>IX - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b>  - <b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 08:45 horas do dia xx/xx/2021</b> , no Setor de Licitações do Município, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR.  - <b>ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia xx/xx/2021</b> , no local acima determinado.	
<b>X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL</b> Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR., das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (43) 3623-2232, ou email: pmplicitacao@onda.com.br	
<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES, SITE DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:</b> ____/____/2021.	
<b>Adrian Fablicio Gonçalves</b> Pregoeiro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E/OU EPP**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU- PR**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE, SAÚDE**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021**
- **PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2021**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal n.º 1.717, de 07/08/2009 (que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 08 horas:45 minutos do dia XX/XX/2021**, no Setor de Licitações do Município de Porecatu, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR, CEP: 86.160-000.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia XX/XX/2021**, no local acima determinado.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos acima fixados.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos **veículos leves pertencentes, Onibus e Vans** pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

1.2 As quantidades, as especificações dos serviços a ser registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

1.3. Os licitantes deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CAPÍTULO II

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa fornecedora, nas condições estabelecidas.

2.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreendendo em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.

2.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

**a) PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

**b) PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

2.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

2.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

2.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

---





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

2.6. Correrão por conta da fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.7. Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

### **CAPÍTULO III DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

### **CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO I do presente Edital.

### **CAPÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da Ata de Registro de Preços correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho diante da dotação orçamentaria: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00.

### **CAPÍTULO VI DO PREGOEIRO**

6.1. Caberá ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas e as seguintes atribuições:

6.1.1. a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

6.1.2. a adjudicação da proposta de menor preço;

6.1.3. a elaboração da ata circunstanciada da sessão;

6.1.4. a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5. o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

### **CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1. O presente processo licitatório é dirigido à participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

7.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1. os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Porecatu-PR, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2. os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3. as empresas constituídas na forma de consórcio

7.2.4. os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.3. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a pactuação.

7.4. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### CAPÍTULO VIII

#### DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. As **informações técnicas, administrativas** ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser **por escrito, e entregues no Setor de Licitações**, da Prefeitura Municipal, de Porecatu, à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP: 86.160-000, **ou encaminhadas por e-mail** para o Setor de de Licitações (pmplicitacao@onda.com.br), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no site do Município.

8.1.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

8.2. As **impugnações** deverão ser encaminhadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.

8.3. As medidas referidas no item “8.2” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no Edital, mediante:

a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

8.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que deverá também ser juntada aos autos.

8.5. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail aos interessados. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pela site: [www.portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)

### CAPÍTULO X

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (**conforme modelo Anexo ao Edital**)

b) a Representação ou Credenciamento;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, **uma das opções abaixo especificadas**:

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida Certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2. A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

9.3. Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo Pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.

9.4. Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras "b" e "c", do item 9.1, a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder ofertar lances (no caso da letra "b") ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra "c").

9.5. Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras "b" e "c" do item 9.1, em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na letra "a" do item 9.1, previamente a abertura do mesmo.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

9.6. O licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

9.7. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devesse apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) se representada por procurador**, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento publico ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações publicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

9.8. Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentada em desacordo com as exigências acima

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

9.9. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

9.10. O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que ira representar.

9.11. Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

9.12. Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

9.13. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação do licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

9.14. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

9.15. O licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

### CAPÍTULO X

#### DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, PORECATU - PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, ou no site <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO**, e divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### **CAPÍTULO XI DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

11.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão entregar no local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 PREF. MUNIC. DE PORECATU – PR ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 PREF. MUNIC. DE PORECATU – PR ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: * EMAIL:</b>
--	---

### **CAPÍTULO XII DAS PROPOSTAS**

12.1. As propostas de preços constantes no **ENVELOPE 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas) em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo:

a) as especificações completa dos serviços ofertados, devendo os mesmos atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste Edital;

b) o valor unitário e o valor total dos serviços cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do Contrato e procuração, quando for o caso;

d) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

e) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email, nome da pessoa indicada para contatos e informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

12.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

12.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

12.4. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

### **CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO**

13.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados:

#### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.4.1 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

**NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.**

#### **13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1. Certidão Negativa de pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.

#### **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:**

13.5.1. Alvará de Localização;

13.5.2. Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.6. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.7. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.8. A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

13.10. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.11. A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

#### CAPÍTULO XIV

#### DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

14.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

14.2. A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

14.3. Primeiramente, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e se manifestarão em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

#### CAPÍTULO XV

#### DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Nesta fase, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as **PROPOSTAS** apresentadas de acordo com as condições exigidas no Edital.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.4. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
  - b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outro(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos, no caso da proposta ultrapassar os valores de referência ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

### **CAPÍTULO XVI**

#### **DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "16.1.", o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que seus proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória dos proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá ao vencedor do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

16.1.4. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para o Município.

#### CAPÍTULO XVII

#### DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes os proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.1.1. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, à partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o proponente da proposta de menor preço será o último a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto Edital do Pregão Presencial.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4.1 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte dos proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, dá primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

17.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a pactuação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com o proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.11. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

17.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do seu proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.13. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

17.13.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.14. Aberto o invólucro "documentação" em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

17.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

### **CAPÍTULO XVIII**

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente..

18.2. Após manifestada a intenção de impetrar recurso, as razões recursais deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, no horário de expediente do Centro Administrativo, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores a data da sessão pública.

18.3. Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

18.3.1. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima ou que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

18.5. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

### **CAPÍTULO XIX**

#### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

19.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.3. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.4. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros ou falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta e/ou da documentação.

19.5. Não serão consideradas propostas que:

19.5.1. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que a tornem ilegível;

19.5.2. provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou foram declaradas inidôneas pela mesma.

19.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

19.7. Não será(ão) aceito(s) o(s) item(ns) que apresentar(em) alterações em relação as especificações mínimas solicitadas.

### **CAPÍTULO XX**

---





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto do certame.

20.2. Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.3. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias, contados à partir da data da efetiva convocação.

20.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

20.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

### CAPÍTULO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com as empresas participantes encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

21.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

21.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### CAPÍTULO XXII DOS EMPENHOS

22.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo como valor constante na Ata de Registro de Preços.

22.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou por servidor por ele designado.

22.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, o valor, local para entrega

### CAPÍTULO XXIII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX**.

23.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **FORNECEDORA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23.3. O pagamento será efetuado a **FORNECEDORA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

23.4. O pagamento não isentará a **FORNECEDORA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

23.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **FORNECEDORA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

23.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

23.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

23.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

23.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA** a quitação destes.

23.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

### **CAPÍTULO XXIV DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

24.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

24.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

24.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

24.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

24.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

24.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

24.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

### CAPÍTULO XXV DAS UNIDADES REQUISITANTES

25.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretaria Municipal da Saúde conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos.

25.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

25.3. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

25.4. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

### CAPÍTULO XXVI DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Constituir-se-ão obrigações da **FORNECEDORA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

26.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

26.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**;

26.3. A **FORNECEDORA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.

26.4. A **FORNECEDORA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

26.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

26.6. A **FORNECEDORA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

26.7. É obrigação da **FORNECEDORA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **CONTRATADA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

26.8. A **FORNECEDORA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

26.9. A **FORNECEDORA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

26.10. Além destas obrigações, ainda compete à **FORNECEDORA**:

26.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

26.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

26.10.3. A **FORNECEDORA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

26.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

26.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

26.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

26.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

26.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

26.11. Deverá a **EMPRESA FORNECEDORA** observar ainda o que segue:

26.11.1. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

26.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

26.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **CAPÍTULO XXVII DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

27.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

27.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

27.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **FORNECEDORA**.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

27.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

27.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

### CAPÍTULO XXVIII DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS

28.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens) objeto da presente licitação.

28.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços' ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

28.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos produtos, sem aplicação de penalidade.

28.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

28.5. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado quando:

28.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

28.5.4. sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações, e/ou do Artigo 7º da Lei 10520/02.

28.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

28.6.1. por razão de interesse público;

28.6.2. a pedido da **FORNECEDORA**.

28.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

28.8.1. A empresa **FORNECEDORA** deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

28.8.2. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **CAPÍTULO XXIX**

#### **DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e fundamentado.

### **CAPÍTULO XXX**

#### **DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer fundamentado.

---





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

30.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. A nulidade do instrumento do pacto administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o pacto, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.4. A nulidade do instrumento do pacto não exonera a Administração do dever de indenizar a **FORNECEDORA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.5. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

30.6. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### CAPÍTULO XXXI

#### DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial no pacto legal enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

31.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A rescisão do pacto poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

31.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CAPÍTULO XXXII DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes devem observar e a **FORNECEDORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do pactuado;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do pacto;

c) "**prática de colusão**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do pacto;

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de pactos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um pacto financiado pelo organismo.

32.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **FORNECEDORA**, como condição para a pactuação, deverá concordar que, na hipótese de o pacto vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do pacto e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CAPÍTULO XXXIII DAS SANÇÕES**

33.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

#### **33.2. ADVERTÊNCIA**

33.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### **33.3. MULTA**

33.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

#### **33.4. MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

#### **33.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### **33.6. SUSPENSÃO**

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

33.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

### **33.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

33.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

33.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

33.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

33.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

### **CAPÍTULO XXXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos pactos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

34.6. Os proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

34.7. A apresentação da proposta pela licitante, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

34.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

34.9. A adjudicação dos itens deste **PREGÃO** não implicará em direito à pactuação.

34.10. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos proponentes adjudicatários, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, caso houver, independentemente de transcrição.

34.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34.13. O resultado final do Pregão será publicado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

34.14. O presente Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes locais:

34.14.1. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu;

34.14.2. no site da Prefeitura Municipal de Porecatu –  
<https://www.porecatu.pr.gov.br/>

34.15. Maiores informações junto ao Setor de Licitação, através do fone (43) 3623-2232.

### **CAPÍTULO XXXV**

#### **DOS ANEXOS**

35.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência dos Serviços;

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **CAPÍTULO XXXVI DO FORO**

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

Porecatu, 10 de agosto de 2021.

Fabio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa na prestação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA** dos veículos leves pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

**JUSTIFICATIVA:** - Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

**PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	150	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Onibus	86,66
02	Serviço	400	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Van	46,66
03	Serviço	400	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo carro leve	36,66





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A  
Prefeitura Municipal de Porecatu – PR  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as 36 condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Razão Social do licitante e carimbo com CNPJ**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porecatu – PR, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº XX/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível do(s) outorgante(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação na licitação de no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no 38º ano anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

Nome do profissional contábil  
Nº de seu registro junto ao CRC

**Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em Cartório.**

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
(ENVELOPE N.º 02)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que se trata parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as condições do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

---

Licitante

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM  
INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO** (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

---

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
Estado do Paraná

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de Porecatu/PR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

**PREÇO DOS ITENS**

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Onibus	86,66
02	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Van	46,66
03	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo carro leve	36,66

**DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, sendo que, o prazo para início do atendimento será de 2 (duas) horas após a emissão da solicitação.

Os serviços serão ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo ao licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

**GARANTIA DOS PRODUTOS**

A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa garante que a prestação dos serviços obedecerá as condições constantes Termo de Referência (Anexo I) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

**DADOS DA EMPRESA E CONTATO**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:                      CPF:                      E-mail:                      Telefone:

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade (cidade e estado)

Número da Conta Bancária do Proponente:

**VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021** e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante  
Nome legível, RG nº.....,(carimbo da empresa)

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL XX/2021

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.411.199-13 e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone.....\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA** dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Onibus	
02	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Van	
03	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo carro leve	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.**

2.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

2.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

2.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

2.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I - A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

2.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

2.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

2.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

2.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a quitação destes.

2.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPENHOS**

3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Se a **EMPRESA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido da **EMPRESA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIA**

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela **EMPRESA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **EMPRESA**, nas condições estabelecidas.

7.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU • Estado do Paraná

---

7.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

**a) PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

**b) PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

7.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

7.5. **A EMPRESA** ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. Caberá à **EMPRESA**, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu-PR o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

#### CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

9.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e autorização da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal da Administração e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para efetuar os trâmites necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Constituir-se-ão obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa **EMPRESA**;

10.3. A **EMPRESA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.

10.4. A **EMPRESA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

10.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **EMPRESA**, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

10.6. A **EMPRESA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.7. É obrigação da **EMPRESA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **EMPRESA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

10.8. A **EMPRESA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

10.9. A **EMPRESA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

10.10. Além destas obrigações, ainda compete à **EMPRESA**:

10.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

10.10.3. A **EMPRESA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

10.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

10.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

10.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Deverá a **EMPRESA** observar ainda o que segue:

10.11.1. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

10.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

10.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

11.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **EMPRESA**.

27.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

12.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

12.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

12.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

12.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

12.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **EMPRESA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **EMPRESA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

##### 13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

13.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

---





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

#### 13.2. MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **EMPRESA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### 13.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

#### 13.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **EMPRESA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu/PR destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

##### 13.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

##### 13.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

13.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

### **13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.9. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

14.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.

14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

---

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Porecatu-PR, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Município de Porecatu  
CNPJ:80.542.764/0001-48

Detentora da Ata  
CNPJ

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Visto Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---





DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 114/2021 – Pregão Presencial nº. 65/2021

PARECER JURÍDICO INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL. “Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias do proponente com o menor preço ofertado”.

As Secretarias de municipal de Saúde solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa lavagem de veículo, conformes especificações constantes no Anexo I do Edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital, não sendo este parecer vinculativo.

O procedimentos veio instruído com dotações orçamentárias a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do serviço a ser realizada.

O Processo Licitatório deverá ser fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, “caput”, da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da

P



legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Orientamos que para formação de preços seja utilizada outros métodos além de orçamento com três fornecedores, como banco de preços etc.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame e modelo de declaração da proposta da proteção ao trabalho do menor.

Consta ainda no presente edital a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.

S.M.J. É o nosso parecer.  
Porecatu, 13 de agosto de 2021

  
Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286





# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	114		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos, que compõem a frota deste município de Porecatu Tipo-Onibus, Van e Carro baixo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.327,00		
Data de Lançamento do Edital	16/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	27/08/2021	Data Registro	16/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 ([Logout](#))

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 110/2021, dispensa de licitação nº 31/2021, que tem por objeto Aquisição de medicamentos de caráter emergencial tendo em visto o bom atendimento aos usuários do Hospital Municipal Dr. Egas Pentead Izique no valor de R\$ 37.603,95 (trinta e sete mil seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos) em uma única parcela, com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63 neste ato representado pela MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79, portador (a) do RG nº 4.384.553-5 SSP/PR, residente à Avenida Carlos Gomes, nº 434, no município de Maringá-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 13 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
Código Identificador:84E8BDAB

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021

#### EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021  
LICITAÇÃO TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA  
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2021  
ABERTURA: 09H00  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná**  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto **Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Porecatu.**

#### Valor Máximo do ITEM:

**ITEM 01:** R\$ 39.811,50 (trinta e nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) referente à taxa administrativa, totalizando com bolsa e auxílio transporte 462.811,50 ( quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos);;

**Dotações Orçamentárias:** 05.01.0412201402.008-3390.36-36 e 05.01.0412201402.008-3390.36.07-1773

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232  
**E-mail:** [mplicitacao@onda.com.br](mailto:mplicitacao@onda.com.br)

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
Código Identificador:484DCF43

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 65/2021

#### EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021  
TIPO: Menor preço por Item.  
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS EM PORECATU.  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27/08/2021  
**ABERTURA:** 09H:00MIN  
**LOCAL:** Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**Objeto:** Contratação de Empresa para serviços de lavagens interna e externa dos veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu sendo eles VEÍCULOS LEVES, ONIBUS E VANS.

**Valor Máximo dos Itens:** R\$ 46.327,00 (quarenta e seis mil reais trezentos e vinte e sete reais).

**Dotação Orçamentária:** 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00

**Download do edital:**

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232

**E-mail:** [mplicitacao@onda.com.br](mailto:mplicitacao@onda.com.br)

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
Código Identificador:14F2A5CA

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 107/2021

Pregão Presencial nº 61/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos em copa e cozinha para Secretaria de Administração.

Porecatu, 13 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 107/2021

Pregão Presencial nº 61/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos em copa e cozinha para Secretaria de Administração.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.

Valor: R\$ 11.481,14 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) referido aos Itens:1,2,3,4,6,7,8,9,10 e 11.

Dotação orçamentária:

05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e

33.90.30.07.12-574

Porecatu, 13 de agosto de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**  
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
Código Identificador:C8913A61

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 107/2021

Pregão Presencial nº 61/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos em copa e cozinha para Secretaria de Administração.

Porecatu, 13 de agosto de 2021.



# LAVA RÁPIDO IGUAÇU DO PÉ

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA 36102202953

(43) 99984-8471

CNPJ: 40.596.221/0001-99

RUA ANDRE OTAVIANO, 1.421 - ANEXO I - VILA IGUAÇU - CEP: 86160-000 - PORECATU - PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2021

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTA N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO)**

A empresa **ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953**, estabelecida na Rua André Otaviano n.º 1421 – Anexo I – Vila Iguaçu na cidade de Porecatu – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.596.221/0001-99 por intermédio de seu responsável técnico contábil **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA CRC/PR 025.567/0-2** e inscrito no CPF/MF sob o n.º 329.007.409-91, **DECLARA**, para fins de participação de no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 65/2021**, que:

(x) é considerada MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06

( ) é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06

Porecatu, 10 de Agosto de 2021



Manoel Brasil de Oliveira  
CONTADOR  
CRC/PR 025.567/0-2



# LAVA RÁPIDO IGUAÇU DO PÉ

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA 36102202953

(43) 99984-8471

CNPJ: 40.596.221/0001-99

RUA ANDRE OTAVIANO, 1.421 - ANEXO I - VILA IGUAÇU - CEP: 86160-000 - PORECATU - PR

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2021

A empresa **ANTONIO BATISTA DA SILVA- 36102202953** , estabelecida na Rua André Otaviano n.º 1421 – anexo I – Vila Iguaçu na cidade de Porecatu PR. CEP 86160-000 cadastrada no CNPJ sob nº 40.596.221/0001-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO** e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002

PORECATU, 26 de Agosto de 2021

  
ANTONIO BATISTA DA SILVA  
Representante Legal.

Rápido Iguaçu do Pé  
Antonio Batista da Silva  
36102202953  
CNPJ: 40.596.221/0001-99





# LAVA RÁPIDO IGUAÇU DO PÉ

**ANTÔNIO BATISTA DA SILVA 36102202953**

**(43) 99984-8471**

**CNPJ: 40.596.221/0001-99**

**RUA ANDRE OTAVIANO, 1.421 - ANEXO I - VILA IGUAÇU - CEP: 86160-000 - PORECATU - PR**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953**, estabelecida na Rua André Otaviano n.º 1421 – Anexo I – Vila Iguaçu na cidade de Porecatu – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.596.221/0001-99 através do presente, credenciamos o senhor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.676.717-9 e do CPF/MF sob o n.º 361.022.029-53, a participar da licitação instaurada pelo município de Porecatu – PR. Na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O N.º 65/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhes plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certamente

*Porecatu, 26 de agosto de 2021*

  
**ANTÔNIO BATISTA DA SILVA**  
*Responsável legal*

**Lava Rápido Iguaçu do Pé**  
*Antônio Batista da Silva*  
36102202953  
CNPJ: 40.596.221/0001-99

  
*Claudine*



# LAVA RÁPIDO IGUAÇU DO PÉ

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA 36102202953

(43) 99984-8471

CNPJ: 40.596.221/0001-99

RUA ANDRE OTAVIANO, 1.421 - ANEXO I - VILA IGUAÇU - CEP: 86160-000 - PORECATU - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA dos veículos leves pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu – PR.

ITEM	UNIDADES	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço	150	Serviço de lavagem interna e Externa de veículo tipo Ônibus	80,00	12.000,00
02	Serviço	400	Serviço de lavagem interna e Externa de veículo tipo Van	35,00	14.000,00
03	Serviço	400	Serviço de lavagem interna e Externa de veículo tipo carro leve	30,00	12.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>38.000,00</b>

Empresa: ANTONIO BATISTA DA SILVA36102202953  
Rua André Otaviano n.º 1421 Anexo I – Vila Iguaçu PORECATU – PR

CNPJ 40.596.221/0001-99  
Email [elmo.brasil@hotmail.com](mailto:elmo.brasil@hotmail.com)

Telefone (43) 9.99848471

Pregão Presencial: Edital nº 65/2021

Prazo da Validade: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Banco; Bradesco S/A. Agencia n.º 1581-4

Conta Corrente: n.º 0005504-2

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2021 e seus anexos

Porecatu, 26 de Agosto de 2021

  
ANTONIO BATISTA DA SILVA  
Representante Legal

**LOTÉRICA DIA  
DE SORTE LTDA  
EDNEIA MARIA DE  
OLIVEIRA MELLO**

HORA: 8:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
512	27/08/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2021

ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:

ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953  
CNPJ: 40.596.221/0001-99 – I.E. ISENTO

Rua André Otaviano n.º 1421 – anexo I – Vila Iguazu  
PORECATU – PR. CEP 86160-000  
Data Pregão dia 27/08/2021 - HORAS: 09h00

HORA: 8 : 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
512	27/08/21

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2021**

**ENVELOPE “02” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROponente:**

**ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953**

**CNPJ: 40.596.221/0001-99 – I.E. ISENTO**

**Rua André Otaviano n.º 1421 – anexo I – Vila Iguazu**

**PORECATU – PR. CEP 86160-000**

**Data Pregão dia 27/08/2021 - HORAS: 09h00**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.564.297/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2021	
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA CAR BLESSED		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R RIO DEJANEIRO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO CASA	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEIEANDREIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9621-7432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 26/08/2021 às 08:49:08 (data e hora de Brasília).

*Claudinei*

*Royce*

*Gu*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 40564297/0001-32  
**Razão Social** : CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915  
**Nome Fantasia** : LAVA CAR BLESSED  
**Endereço** : 10 R RIO DE JANEIRO 1001 CASA / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2021 a 23/09/2021  
**Certificação Número:** 2021082514351937408767

Informação obtida em 25/08/2021, às 14:38:09.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 958 /2021

Cadastro.....: 2620-0  
Proprietário.....:CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915  
CPF/CNPJ.....:40564297000132  
Endereço.....:RUA RIO DE JANEIRO 1001  
Bairro.....:CENTRO PR  
Requerente.....:O MESMO  
CPF.....:609.563.569-15  
Finalidade.....:PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 25 de Agosto de 2021

  
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS



Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024820773-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.564.297/0001-32**

Nome: **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**  
**CNPJ: 40.564.297/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:29 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **DC40.4F15.1560.D2EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# MUNICÍPIO DE PORECATU

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 009/2021

Livro Nº 005

Folha Nº 008

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 77 / 2021, de 08 / 02 / 2021, concede licença a **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**, inscrita no CNPJ nº 40.564.297/0001-32 para estabelecer-se nesta cidade no ramo de **LAVADOR E POLIDOR DE CARRO**, sob a denominação comercial de **LAVA CAR BLESSED**, localizado a Rua Rio de Janeiro, 1001 enquanto estiver cumprindo com as exigências legais em vigor.

COPIA AUTENTICADA  
CONFERE COM O ORIGINAL


Inscrição Municipal - 2620-0

Porecatu-PR, 08 de Fevereiro de 2021

  
Dir. Fazenda

  
Prefeito

### REVALIDAÇÃO ANUAL

Ano <u>2021</u> Guia <u>---</u>	Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA 		
Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____

## PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

Rua Iguaçu, 65 – Porecatu-PR


Fone 43-3623-3111 – e-mail Porecatu.dis@hotmail.com

Martha Loecy Kwiatkowski Santos Elisangela Lopes da Silva Santos

Distribuidora Judicial

Escrevente Juramentada


### CERTIDÃO Nº 547/2021

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 40.564.297/0001-32, localizada a Rua Rio de Janeiro, nº 1001, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (26/08/2021). Eu-  - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada.-.-.-.-.-



**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Porecatu, 26 de agosto de 2021.

  
**Elisangela Lopes da Silva Santos**  
Escrevente Juramentada

*Certidão para fins civis*



 Claudine



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.564.297/0001-32

Certidão n°: 26216788/2021

Expedição: 25/08/2021, às 09:24:36

Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.564.297/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**  
**CNPJ 40.564.297/0001-32**  
**Rua Rio de Janeiro nº 1001 – Casa-Centro**  
**Fone - 43996335745**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021:

CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, inscrito no CNPJ nº  
40.564.297/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAÚDIO  
PAULO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 7.287.047-6 SSP-PR  
e do CPF nº 609.563.569-15, DECLARA: a) que sua empresa foi considerada inidônea  
para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do  
artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que  
se trata parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, que comunicarei qualquer fato  
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as condições do  
procedimento licitatório em epígrafe; b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII  
do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na  
Condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021.

*Claudio Paulo dos Santos*  
Claudio Paulo dos Santos

**LAVA CAR BLESSED**

CNPJ: 40.564.297/0001-32

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO

CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ

*Rap*

*Claudio*

**CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**  
**CNPJ 40.564.297/0001-32**  
**Rua Rio de Janeiro, nº 1001-Casa – Centro**  
**Fone - 43-996335745**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL DECLARAÇÃO**

CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915 inscrita no CNPJ sob o nº 40.564.297/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Srº CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS , portador da Carteira de Identidade nº 7.287.047-6-SESP-PR e do CPF nº 609.563.569-15, DECLARA que: Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge e ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021.

*Claudio Paulo dos Santos*

Claúdio Paulo dos Santos

**LAVA CAR BLESSED**

**CNPJ: 40.564.297/0001-32**

**CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**

**RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO**

**CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ**

*Raf*

*Cláudio Paulo dos Santos*

**CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**  
**CNPJ 40.564.297/0001-32**  
**Rua Rio de Janeiro, nº 1001-Casa – Centro**  
**Fone - 43-996335745**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de Porecatu/PR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021.

**JUSTIFICATIVA:** - Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam. A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

**PREÇO DOS ITENS**

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
		ESTIMADA		
		12 MESES		
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Onibus	70,00
02	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Van	35,00
03	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo carro leve	30,00

**DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, sendo que, o prazo para início do atendimento será de 2(duas) horas após a emissão da solicitação.

Os serviços serão prestados livres de despesas pertinentes, a materiais, equipamentos, materiais acessórios necessário, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo ao licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

**LAVA CAR BLESSED**

CNPJ: 40.564.297/0001-32  
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915  
RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO  
CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ

*Cláudio Paulo dos Santos*

**CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**  
**CNPJ 40.564.297/0001-32**  
**Rua Rio de Janeiro, nº 1001-Casa – Centro**  
**Fone - 43-996335745**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

### **GARANTIA DOS PRODUTOS**

A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

### **ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa garante que a prestação dos serviços obedecerá as condições constantes Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021.

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 e seus anexos

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021

*Claudio Paulo dos Santos*

.....  
CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS

**LAVA CAR BLESSED**

CNPJ: 40.564.297/0001-32

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO

CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ

BANCO DO BRASIL -  
AGÊNCIA- 0441-3  
C/C – 26.716-3

HORA: 13 : 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
511	26.08.21

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 114/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL : 65/2021**

**DATA : 27/08/2021**

**ABERTURA - 10:00 HORAS**

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA dos veículos leves pertencentes, Ônibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

**CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915**

**CNPJ - 40.564.297/0001-32 FONE 43-996335745**

**RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001, CASA - CENTRO**

**PORECATU - PR - CEP-86.160.000**

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: CLÁUDIO PAULO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 40.564.297/0001-32 estabelecida á Rua de Janeiro nº 1001 –Casa- Centro em Porecatu-Pr., representado pelo administrador portadora da carteira de identidade RG 7.287.047-6-SESP-PR e do CPF 609.563.569-15 residente em Porecatu-Pr. CEP 86.160.000

OUTORGADO: CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente em Porecatu – Pr. à Rua Guanabara nº 526 , Centro , portador do CPF 061.290.009-60 e Carteira de Identidade RG nº 10.136.788-6 a quem é conferido poderes para :

Representar a OUTORGANTE junto à seguinte repartição: Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr, falar em seu nome, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de suas interposição , assinar e praticar todos os demais atos que se fizer necessário na repartição acima relacionada para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Porecatu-Pr, 26 de Agosto 2021



*Cláudio Paulo dos Santos*  
CLÁUDIO PAULO DOS SANTOS  
*Cláudio Paulo dos Santos*

**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR** José OLIVEIRA COSTA  
R. Barão do Rio Branco, 511 - Centro - CEP 86160-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (43) 3623-2175 TABELIÃO

0189984SVAA0000000163321F - Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CLÁUDIO PAULO DOS SANTOS, 73396A. Dou fé. Porecatu-PR, 26 de agosto de 2021 - 13:06:32h.

Em Test da Verdade  
Miguel Vinícius da Silva Dias - Escrevente Autorizado

*Patricia Eduarda Garcia Rampasso*  
Tabelião Substituta

OBS. RECONHECER A FIRMA EM CARTÓRIO



*Cláudio Paulo*

PROIBIDO PLASTIFICAR

1729226584

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1729226584



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSTRUÇÃO  
E APLICAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome  
CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS



Loc. Matrícula / Org. Emissão / UF  
10136788-5 SESP PR

CPF  
061.290.009-60 DATA SACRAMENTO  
30/07/1987

Município  
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS  
MARIA ROSANA DA COSTA SANTOS

Profissão  
ACI  
OR. IMA  
E

RG (RGISTRO)  
03849381332  
Validade  
09/10/2023  
1ª HABILITAÇÃO  
24/05/2006

*Claudinei Ap. dos Santos*

Local  
PORECATU, PR  
Assessoria de Postagem  
DATA EMISSÃO  
09/10/2018

Assessoria de Postagem  
PARANA  
06851659354  
09615231640

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR José OLIVEIRA COSTA

R. Barão do Rio Branco, 611 - Centro - CEP 86160-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (43) 3623-2175 TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 574469.

Porecatu-PR, 26 de agosto de 2021 - 16:42

Hugo Vinícius da Silva Dias - Escrevente Autor



*Claudinei  
Raf*

**CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915**  
**CNPJ 40.564.297/0001-32**  
**RUA RUA RIO DE JANEIRO nº 1001 – Casa-Centro**  
**Fone - 43- 996335745**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À  
Prefeitura Municipal de Porecatu – PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

A empresa CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915 estabelecida À Rua Rio de Janeiro, nº 1001 - Casa – Centro em Porecatu-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 40.564.297/0001-32 **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condição constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021..

*Claudio Paulo dos Santos*  
Claúdio Paulo dos Santos  
**LAVA CAR BLESSED**  
CNPJ: 40.564.297/0001-32  
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915  
RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO  
CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ

*Claudio  
Paulo  
dos Santos*



**CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915**  
**CNPJ 40.564.297/0001-32**  
**RUA RUA RIO DE JANEIRO nº 1001 – Casa-Centro**  
**Fone - 43- 996335745**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

A empresa CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915, estabelecida á Rua Rio de Janeiro, nº 1001-Casa- Centro em Porecatu-Pr., inscrita no CNPJ nº 40.564.297/0001-32 através do presente, credenciamos o Sr. CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS , portador da Cédula de Identidade nº 10.136.788-6 SESP-PR, CPF nº 061.290.009-60 a participar da licitação instaurada pelo Municipio de Porecatu – PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 65/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021.

*Claudio Paulo dos Santos*  
Claúdio Paulo dos Santos  
**LAVA CAR BLESSED**  
CNPJ: 40.564.297/0001-32  
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915  
RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO  
CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ

*Claudinei*  
*Rael*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

### Nome do Empresário

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS

### Nome Fantasia

LAVA CAR BLESSED

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

7.287.047-6

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

609.563.569-15

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/01/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.564.297/0001-32

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86160-000	10A RUA RIO DEJANEIRO	1001	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PORECATU	PR	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

26/01/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME68354555

**Número do Identificador**  
00060956356915

**Data de Emissão**  
25/08/2021



Claudina  
Rosa

HORA: 13 : 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
511	26/08/21

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 114/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL : 65/2021**

**DATA : 27/08/2021**

**ABERTURA - 10:00 HORAS**

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA dos veículos leves pertencentes, Ônibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

**CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915**

**CNPJ - 40.564.297/0001-32 FONE 43-996335745**

**RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001, CASA - CENTRO**

**PORECATU - PR - CEP-86.160.000**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



CÓPIA AUTENTICADA  
CONFERE COM O ORIGINAL

## Identificação

### Nome Empresarial

RAUL SEBASTIAO CORDEIRO 28016335934

### Nome do Empresário

RAUL SEBASTIAO CORDEIRO

### Nome Fantasia

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

RG 55013438

### Orgão Emissor

SEC SEG PUBLICA

### UF Emissor

PR

### CPF

280.163.359-34

EM

24 / 08 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/10/2012

## Número de Registro

### CNPJ

17.038.065/0001-29

## Endereço Comercial

### CEP

86160-000

### Logradouro

RUA VEREADOR VILAS BOAS

### Número

880

### Bairro

CENTRO

### Município

PORECATU

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

20/10/2012

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME43999719

### Número do Identificador

00028016335934

### Data de Emissão

23/08/2021

Raul

Alvará

**RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934**  
**CNPJ 17.038.065/0001-29**  
**RUA Vereador Vilas Boas nº 880 – Centro**  
**Fone - 43-996573015**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A  
Prefeitura Municipal de Porecatu – PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

A empresa RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934 estabelecida À Rua Vereador Vilas Boas, nº 880 – Centro em Porecatu-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº **17.038.066/0001-29** **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condição constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021..

*Raul Sebastião Cordeiro*  
Raul Sebastião Cordeiro

Lava Rápido do Raul  
*Raul Sebastião Cordeiro*  
CNPJ: 17.038.065/0001-29

*Raul*

*Audrey* *[Signature]*

**RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934**  
**CNPJ 17.038.065/0001-29**  
**RUA Vereador Vilas Boas nº 880 – Centro**  
**Fone - 43996076685**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

A empresa RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO28016335934, estabelecida á Rua Vereador Vilas Boas, nº 880- Centro em Porecatu-Pr., inscrita no CNPJ nº 17.038.065/0001-29 através do presente, credenciamos o Sr. RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 5.501.343-8-SSP-PR, CPF nº 280.163.359-34 a participar da licitação instaurada pelo Municipio de Porecatu – PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 65/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021.

*Raul Sebastião Cordeiro*

Raul Sebastião Cordeiro

**Lava Rápido do Raul**  
*Raul Sebastião Cordeiro*  
CNPJ: 17.038.065/0001-29

*Raul*

*Alcides*

**RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934**  
**CNPJ 17.038.065/0001-29**  
**RUA Vereador Vilas Boas nº 880 – Centro**  
**Fone - 43-996573015**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

#### ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de Porecatu/PR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021.

**JUSTIFICATIVA:** - Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam. A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

#### PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Onibus	80,00
02	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Van	40,00
03	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo carro leve	35,00

#### DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, sendo que, o prazo para início do atendimento será de 2(duas) horas após a emissão da solicitação.

Os serviços serão prestados livres de despesas pertinentes, a materiais, equipamentos, materiais acessórios necessário, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo ao licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

*Raul Sebastião Cordeiro*  
**Lava Rápido do Raul**  
**Raul Sebastião Cordeiro**  
CNPJ: 17.038.065/0001-29



**RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934**  
**CNPJ 17.038.065/0001-29**  
**RUA Vereador Vilas Boas nº 880 – Centro**  
**Fone - 43-996573015**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

### **GARANTIA DOS PRODUTOS**

A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

### **ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa garante que a prestação dos serviços obedecerá as condições constantes Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021.

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 e seus anexos

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021



Raul Sebastião Cordeiro

**Lava Rápido do Raul**  
*Raul Sebastião Cordeiro*  
CNPJ: 17.038.065/0001-29

BANCO BRADESCO - 237  
AGÊNCIA- 1581  
C/C – 0012267-0

HORA: 8 : 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
512	27/08/21

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 114/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL : 65/2021**

**DATA : 27/08/2021**

**ABERTURA - 10:00 HORAS**

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA dos veículos leves pertencentes, Ônibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

**RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO28016335934**

**CNPJ - 17.038.065/0001-29 FONE 43-996573015**

**RUA VEREADOR VILAS BOAS, Nº 880 - CENTRO**

**PORECATU - PR - CEP-86.160.000**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.038.065/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RAUL SEBASTIAO CORDEIRO 28016335934</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>
---

LOGRADOURO <b>R VEREADOR VILAS BOAS</b>	NÚMERO <b>880</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>86.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORECATU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>deisoncontabil@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3623-1038</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **10:39:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.038.065/0001-29  
**Razão Social:** RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO  
**Endereço:** RUA VEREADOR VILAS BOAS 880 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2021 a 20/09/2021

**Certificação Número:** 2021082202144217541467

Informação obtida em 23/08/2021 11:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Claudia*

*Raul*

*am*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 956 /2021

Cadastro.....: 1449-0  
Proprietário.....:RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO - MEI  
CPF/CNPJ.....:  
Endereço.....:RUA VER. VILAS BOAS 880  
Bairro.....:CENTRO PR  
Requerente.....:RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO-MEI  
CPF.....:17.038.065/0001-29  
Finalidade.....:PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 24 de Agosto de 2021

*Adriana Feliciano dos Santos*  
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS



Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

CÓPIA AUTENTICADA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24 / 08 / 21

*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024800611-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.038.065/0001-29**

Nome: **RAUL SEBASTIAO CORDEIRO 28016335934**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAUL SEBASTIAO CORDEIRO 28016335934**  
**CNPJ: 17.038.065/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:48 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **612F.14B6.6908.530F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Christine*

*Raul*

*Am*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAUL SEBASTIAO CORDEIRO 28016335934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.038.065/0001-29

Certidão nº: 25940783/2021

Expedição: 23/08/2021, às 10:53:05

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL SEBASTIAO CORDEIRO 28016335934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.038.065/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Cloudines*

*Raul*  
*Jha*



## PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

Rua Iguaçu, 65 – Porecatu-PR

Fone 43-3623-3111 – e-mail porecatu.dis@hotmail.com

Martha Loecy Kwiatkowski Santos    Elisangela Lopes da Silva Santos  
Distribuidora Judicial                      Escrevente Juramentada

### CERTIDÃO N° 544/2021

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob N° 17.038.065/0001-29, localizada a Rua Vereador Vilas Boas n. 880, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (23/08/2021). Eu- Elisangela Lopes da Silva Santos - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada.....



**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Porecatu, 23 de agosto de 2021.

Elisangela Lopes da Silva Santos  
Escrevente Juramentada

*Certidão para fins civis*



# MUNICÍPIO DE PORECATU

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 044/2013

Livro Nº 004

Folha Nº 054

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº **388 / 2013**, de **13 / 05 / 2013**, concede licença a **RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 17.038.065/0001-29, para estabelecer-se nesta cidade no ramo de **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES**, localizado a Rua: Ver. Vilas Boas, 880 enquanto estiver cumprindo com as exigências legais em vigor

Inscrição Municipal - 1449-0

Porecatu-PR<sup>06</sup>

de

abril

de 2018

Dir. Fazenda

Prefeito

### REVALIDAÇÃO ANUAL

Ano <u>2018</u> Guia <u>---</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano <u>2019</u> Guia <u>---</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano <u>2020</u> Guia <u>---</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA
Ano <u>2021</u> Guia <u>---</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano _____ Guia _____	Ano _____ Guia _____

CÓPIA AUTENTICADA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

24/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

Claudinei

Raul

**RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934**  
**CNPJ 17.038.065/0001-29**  
**RUA Vereador Vilas Boas nº 880 – Centro**  
**Fone 43-36231038 - 43996076685**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

ANEXO V –

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021:

RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934, inscrito no CNPJ nº 17.038.065/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 5.501.343-8 SSP-PR e do CPF nº 280.163.359-34, DECLARA: a) que sua empresa foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que se trata parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as condições do procedimento licitatório em epígrafe; b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na Condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021.

Raul Sebastião Cordeiro

*Raul Sebastião Cordeiro*  
Lava Rápido do Raul  
*Raul Sebastião Cordeiro*  
CNPJ: 17.038.065/0001-29

*Audinei*

*Raul* *gm*

**RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934**  
**CNPJ 17.038.065/0001-29**  
**RUA Vereador Vilas Boas nº 880 – Centro**  
**Fone - 43-996573015**  
**CEP – 86.160.000- PORECATU-PARANA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL DECLARAÇÃO**

RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934 inscrita no CNPJ sob o nº 17.038.065/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Srº RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO , portador da Carteira de Identidade nº 5.501.343-8-SSP-PR e do CPF nº 280.163.359-34, DECLARA que: Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

Porecatu-Pr., 27 de Agosto de 2021.

Raul Sebastião Cordeiro

*Raul Sebastião Cordeiro*  
Lava Rápido do Raul  
*Raul Sebastião Cordeiro*  
CNPJ: 17.038.065/0001-29

*Auditor*

*Raul* *Am*

HORA: 8 : 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
512	27/08/21

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 114/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL : 65/2021**

**DATA : 27/08/2021**

**ABERTURA - 10:00 HORAS**

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA dos veículos leves pertencentes, Ônibus e Vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

**RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO28016335934**

**CNPJ - 17.038.065/0001-29 FONE 43-996573015**

**RUA VEREADOR VILAS BOAS, Nº 880 - CENTRO**

**PORECATU - PR - CEP-86.160.000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 65/2021  
**Processo:** 114/2021  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE USO DESTA MUNICIPALIDADE.

**PREÂMBULO**

No dia 27 de agosto de 2021, às 9h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES (Presidente) e EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), designados conforme Portaria nº 162, de 26 de abril de 2021 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

ANTONIO BATISTA DA SILVA	ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS	CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 80.0000	14.29%	Selecionada
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 80.0000	14.29%	Selecionada
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 70.0000	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 65.0000	3.17%
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 64.0000	1.59%
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 63.0000	0.00%

Fase: 2ª Rodada de Lances

ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 62.0000	24.00%
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 50.0000	0.00% Verificador
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 63.0000	26.00% Declinou

Fase: 3ª Rodada de Lances

ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 62.0000	Declinou
--------------------------------------	-------------	----------

Lote/Item: 001.002

Fase: Propostas

RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 40.0000	14.29%	Selecionada
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 35.0000	0.00%	Selecionada

Relatório Eletrônico - Prefeitura Municipal de Porecatu

Emitido em 27/08/2021 às 09:40:24

Página 1 de 4



CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 35,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 34,0000	6.25%	
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 33,0000	3.13%	
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 32,0000	0.00%	
Fase: 2ª Rodada de Lances			
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 30,0000	3.45%	
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 29,0000	0.00%	
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 32,0000	10.34%	Declinou
Fase: 3ª Rodada de Lances			
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 28,0000	0.00%	Vencedor
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 29,0000	3.57%	Declinou
Lote/Item: 001.003			
Fase: Propostas			
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 35,0000	16.67%	Selecionada
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 30,0000	0.00%	Selecionada
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 30,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 29,0000	16.00%	
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 25,0000	0.00%	
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 30,0000	20.00%	Declinou
Fase: 2ª Rodada de Lances			
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 24,0000	4.35%	
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 23,0000	0.00%	
Fase: 3ª Rodada de Lances			
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 22,0000	10.00%	
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 20,0000	0.00%	Vencedor
Fase: 4ª Rodada de Lances			
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 22,0000		Declinou

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 50,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.001		
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 62,0000	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.001		
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 63,0000	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 28,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 29,0000	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 32,0000	3º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 20,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 22,0000	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	R\$ 30,0000	3º Lugar

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	Habilitado	
RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	Habilitado	

### RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 7.500,0000	Vencedor
001.002	RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO	R\$ 11.200,0000	Vencedor
001.003	CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 8.000,0000	Vencedor

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

### ENCERRAMENTO


Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR após a conclusão do presente certame.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

### ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ANTONIO BATISTA DA SILVA ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953	 ADRIAN FABLICIO GONÇALVES Presidente





REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

*Claudio Paulo dos Santos*

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

*Eduardo Dias Noronha*

EDUARDO DIAS NORONHA

Membro

*Raul Sebastião Cordeiro*

RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO

RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 114/2021 – Pregão Presencial nº. 65/2021

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto foi contratação de empresa para lavagem de veículos, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.



Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 - Lei do Pregão - deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do mural do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Ainda em análise, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J. É o nosso parecer.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286

*Michele Cristina Capassi*  
Michele Cristina Capassi

OAB/PR 57.447



---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

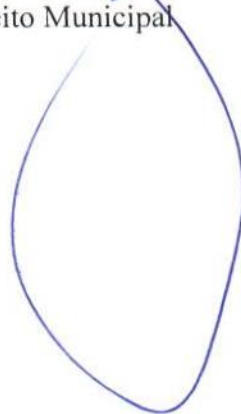
Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** os Itens, do pregão presencial nº 65/2021, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 30 de agosto de 2021, Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal





---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 162/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

**ADJUDICAR** o pregão presencial nº 65/2021, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 30 de agosto de 2021, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referido ao Item 1 e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referido ao Item 2, totalizando R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), em favor da empresa RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934 , CNPJ nº 17.038.065/0001-29, sediada à Rua Vereador Villas Boas, 880, centro, no município de PORECATU/PR. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

Adrian Fablicio Gonçalves

**Pregoeiro – Portaria nº 162/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 162/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o pregão presencial nº 65/2021, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 30 de agosto de 2021, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referido ao Item 3 empresa CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, CNPJ nº 40.564.297/0001-32, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1001, centro, no município de PORECATU/PR. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

Adrian Fablicio Gonçalves

**Pregoeiro – Portaria nº 162/2021**

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a Gestão dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993,sendo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado .

**CONTRATO Nº 107/2021- COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA e demais contratos da Secretaria Municipal de Administração .**

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Administração	ALEXANDRE MACHADO	019.885.729-24

**Parágrafo Único** - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as Portarias nº 500/2021 e 572/2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2021.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**GEORGE FREITAS LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:DD96FB72**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 114/2021

Pregão Presencial nº 65/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 114/2021

Pregão Presencial nº 65/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

Contratada: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, CNPJ nº 40.564.297/0001-32.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referido ao Item 3-Carro Leve.

Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**

Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

**Código Identificador:425FD7C7**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 114/2021

Pregão Presencial nº 65/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 114/2021

Pregão Presencial nº 65/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

Contratada: RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934, CNPJ nº 17.038.065/0001-29.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referido ao Item 1- ONIBUS

R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referido ao Item 2- VAN, totalizando R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**

Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

**Código Identificador:2EEE5197**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 028/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 410/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR GLOBAL****OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Conjuntos de Postes Ornamentais com refletores de led 100w, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o(a) Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a Gestão dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado .:

**CONTRATO Nº 107/2021- COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA e demais contratos da Secretaria Municipal de Administração .**

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Administração	ALEXANDRE MACHADO	019.885.729-24

**Parágrafo Único** - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as Portarias nº 500/2021 e 572/2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2021.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**GEORGE FREITAS LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:DD96FB72

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 114/2021  
Pregão Presencial nº 65/2021  
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 114/2021  
Pregão Presencial nº 65/2021  
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.  
Porecatu, 30 de agosto de 2021.  
Contratada: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, CNPJ nº 40.564.297/0001-32.  
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referido ao Item 3-Carro Leve.  
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**  
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
Código Identificador:425FD7C7

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 114/2021  
Pregão Presencial nº 65/2021  
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 114/2021  
Pregão Presencial nº 65/2021  
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.  
Porecatu, 30 de agosto de 2021.  
Contratada: RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934 . CNPJ nº 17.038.065/0001-29.  
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referido ao Item 1- ONIBUS  
R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referido ao Item 2- VAN, totalizando R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).  
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00

Porecatu, 30 de agosto de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**  
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
Código Identificador:2EEE5197

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 028/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 410/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**  
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Conjuntos de Postes Ornamentais com refletores de led 100w, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:





**PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, modalidade Pregão Presencial nº 65/2021, o Município de através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.411.199-13 e a empresa RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934 , , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vereador Villas Boas, 880, centro, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.038.065/0001-29 legalmente representada por RAUL SEBASTIAO CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 280.163.359-34 e portador do RG nº 5.501.343-8- SSP-PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA** dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário	Valor Total
01	Serviço	150 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Ônibus	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
02	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo Van	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
Valor total					R\$ 18.700,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 0012267-0, Agência 1581 do Banco BRADESCO-237.**

2.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

2.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

2.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA** da responsabilidade pelo objeto em que ou implicará em sua aceitação.

*Raul* *Fábio*



**2.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:**

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada lavagem, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.
- 2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.
- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;
- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I - A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

2.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

2.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

2.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a quitação destes.

2.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPENHOS**

*Rafael*  
*Assis*

3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Se a **EMPRESA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

*Raul*  
*Mário*



5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido da **EMPRESA**.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIA

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela **EMPRESA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **EMPRESA**, nas condições estabelecidas.

7.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização. 7.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) **PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

7.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

7.5. **A EMPRESA** ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Raul  
Fazio



7.7. Caberá à **EMPRESA**, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu-PR o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria de Saúde – 11.01.1030.20.200.2.052.3390.39.00.00 e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

9.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e autorização da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal da Administração e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para efetuar os trâmites necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Constituir-se-ão obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa **EMPRESA**;

10.3. A **EMPRESA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.

*Raul* *Ambrósio*



10.4. A **EMPRESA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

10.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **EMPRESA**, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

10.6. A **EMPRESA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.7. É obrigação da **EMPRESA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **EMPRESA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

10.8. A **EMPRESA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

10.9. A **EMPRESA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

10.10. Além destas obrigações, ainda compete à **EMPRESA**:

10.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

10.10.3. A **EMPRESA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

10.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

10.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

*Realizado*



10.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

10.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Deverá a **EMPRESA** observar ainda o que segue:

10.11.1. É expressamente proibida à pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

10.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

10.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

11.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **EMPRESA**.

11.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

12.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

12.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

Raul Fabio



12.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

12.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

12.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **EMPRESA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **EMPRESA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

### 13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

13.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### 13.2. MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **EMPRESA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

### 13.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

### 13.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **EMPRESA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

Raul

Fábio





### 13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu/PR destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

13.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

### **II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.**

13.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

### **13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

*Paulo* *Fosio*



13.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.9. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.

*Raul* *Fabio*



14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Porecatu-PR, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Porecatu-PR, 31 de agosto de 2021

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante  
Município de Porecatu  
CNPJ:80.542.764/0001-48

RAUL SEBASTIAO CORDEIRO 28016335934

Detentora da Ata  
CNPJ:17.038.065/0001-29

suas atribuições que lhe confere o cargo, doravante denominada notificante.

NOTIFICADO: D'VILLA REAL PARTICIPAÇÕES LTDA, ATUALMENTE ROYALPAR PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº77.627.685/0001-25, com sede à Rua Francisco Rocha, nº180 – Batel – Curitiba – Paraná, doravante denominados notificados.

JAINÉ ALESSIO, CPF nº724.582.089-91, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua João Gualberto, nº610 – Curitiba -Paraná

Considerando o contido no processo nº 779/2021, que ensejou a expedição do Decreto Municipal nº9835, de 01 de setembro de 2021, servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossas Senhorias, que os imóveis abaixo identificados, que Vossa Senhorias detêm a propriedade, foram declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinados à implantação de Centro de Eventos, sendo os mesmos avaliados em: lotes da Quadra 01 – Balneário Marissol, objetos das matrículas números 22473, 22474, 22475, 22476, 22477, 22478, 22479, 22480, 22481, 22482, 22483, 22484, 22485, 22486, 22487, 22488, 22489, 22490, 22491, 22492, 22494, todas do Registro de Imóveis de Matinhos-Paraná e o imóvel objeto da matrícula número 11329 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná – Paraná; Valor da Avaliação: R\$ 2.645.143,39 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) Importa frisar que o valor acima refere-se a todos os lotes da quadra 01, incluindo o já transmitido com cláusula resolutiva, à Segunda Notificada.

Informamos, ainda, que Vossas Senhorias têm débitos tributários com esta municipalidade, que serão retidos do valor da indenização.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Aguardamos a manifestação de Vossas Senhorias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, sendo que findado o prazo sem manifestação, a procuradoria do município, adotará as medidas judiciais cabíveis para formalização da desapropriação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.

**VERGINIA MARA PEDROSO**

Procuradora-Geral  
OAB/PR 24099

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**028F275E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1911/2021**

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.903/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER:**

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** O artigo 2º da Lei nº 1.903/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O lote acima descrito será doado ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda sob nº 76.416.940/0001-28 destinado exclusivamente para construção e funcionamento da sede administrativa da Polícia Civil em Porecatu.**

**Artigo 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no primeiro dia de setembro do ano de dois mil e vinte e um.(01.09.2021).

**FABIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Odaír da Silva Souza

**Código Identificador:**A7AB5E8B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO – 001/2021**

Em razão do equívoco material, fica desconsiderado na íntegra a publicação da Lei nº 1911/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano X/nº 2334, pg 202, do dia 24.08.2021, e que será oportunamente republicada.

**FABIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Odaír da Silva Souza

**Código Identificador:**5890CF96

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 143/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 143/2021**

**Procedimento Licitatório** 115/2021

**Pregão Eletrônico** nº 66/2021

**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza e higiene pessoal) para Secretaria de Educação

**Contratada:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.

**Valor:** R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais) referido aos Itens do compasnet 1,2,3,4,5 e 6.

**Dotação orçamentária:** 08.02.123.6101702.031.33.90.30-119 e 33.90.30.22-715..

**Data de Assinatura:** 01/09/2021.

**Vigência:** 12(doze) meses

**Publicado por:**

Adrian Fabício Gonçalves

**Código Identificador:**B3BAED41

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 06-**  
**PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preços nº 06/2021**

**Pregão Presencial** nº 65/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

**Contratada:** RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO 28016335934, CNPJ nº 17.038.065/0001-29.

**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referido ao Item 1- ONIBUS

R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referido ao Item 2- VAN,

**TOTALIZANDO:** R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

**Dotação orçamentária:** 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00.

**Data de Assinatura:** 31/08/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**28A2A277

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 07-**  
**PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preços nº 07/2021**  
**Pregão Presencial nº 65/2021**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

Contratada: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, CNPJ nº 40.564.297/0001-32.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referido ao Item 3-Carro Leve.

Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00.

**Data de Assinatura:** 31/08/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**FB786CC9

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 269/2021**

**PORTARIA Nº 269/2021**

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -	Fica nomeado a partir desta data, <b>ROGÉRIO DIAS</b> , portador da C.I. RG nº 4.834.973-0 SSP/PR e do CPF nº. 693.943.509-34, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE 'A' da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº. 1772/17 de 07 de agosto de 2017.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (01.09.2021).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**56FCC3F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 080 - ALTERA OS VALORES DA**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DA**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

**DECRETO Nº 080 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reajustados os valores da contribuição para Custeio de Serviços da Iluminação Pública – COSIP, com base no IGP-M acumulado de 1º de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, no

percentual de 23,13% (vinte e três inteiros e treze centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 1º de setembro de 2021.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**88A201CF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 078/2021**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços nº078/2021

**Data:** 01/09/2021

**Contratante:** Município de Porto Amazonas

**Contratado:** J OÃO CARNEIRO NETO SENGÉS

**Protocolo:** 613/2021

**Licitação:** Dispensa de licitação nº 040/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reforma do telhado do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

**Valor:** R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazo de Vigência:** 02/09/2021 à 01/12/2021

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**BF1C5B09

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **JOÃO CARNEIRO NETO SENGÉS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.827/0001-33, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº457, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reforma do telhado do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, pelo valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2021.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**A02178C4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 539 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo, cuja profissão é regulamentada por Lei Federal.



## PREGÃO PRESENCIAL 65/2021

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, modalidade Pregão Presencial nº 65/2021, o Município de através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.411.199-13 e a empresa CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 1001, centro,, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.564.297/0001-32 legalmente representada por CLAUDIO PAULO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 609.563.569-15 e portador do RG nº 7.287.047-6- SSP-PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA** dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário	Valor Total
01	Serviço	400 Lavagens	Serviço de lavagem interna e externa de veículo tipo CARRO LEVE	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
				Valor total	R\$ 8.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 267163, Agência 04413 do BANCO DO BRASIL-001.**

2.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

2.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

2.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.**

2.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:



- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada lavagem, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.
- 2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.
- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;
- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I - A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

2.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

2.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

2.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a quitação destes.

2.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPENHOS

*Audio* *Fabio*





3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Se a **EMPRESA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

*Claudio*  
*Empresario*



5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido da **EMPRESA**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIA**

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela **EMPRESA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **EMPRESA**, nas condições estabelecidas.

7.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização. 7.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) **PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

7.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

7.5. **A EMPRESA** ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

*Claudio [assinatura]*



7.7. Caberá à **EMPRESA**, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu-PR o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria de Saúde – 11.01.1030.20.200.2.052.3390.39.00.00 e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

9.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e autorização da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal da Administração e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para efetuar os trâmites necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Constituir-se-ão obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa **EMPRESA**;

10.3. A **EMPRESA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.



10.4. A **EMPRESA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

10.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **EMPRESA**, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

10.6. A **EMPRESA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.7. É obrigação da **EMPRESA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **EMPRESA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

10.8. A **EMPRESA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

10.9. A **EMPRESA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

10.10. Além destas obrigações, ainda compete à **EMPRESA**:

10.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

10.10.3. A **EMPRESA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

10.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

10.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

*Audis*  
*Indis*



10.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

10.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Deverá a **EMPRESA** observar ainda o que segue:

10.11.1. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

10.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

10.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

11.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **EMPRESA**.

27.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

12.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

12.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

*Audis*  
*Magno*



12.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

12.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

12.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **EMPRESA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **EMPRESA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

#### 13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

13.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 13.2. MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **EMPRESA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### 13.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

#### 13.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **EMPRESA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

*Claudio Fabio*



### 13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu/PR destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

13.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

#### **II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.**

13.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

### 13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

*Claudio Inacio*



13.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.9. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.

*Claudio Fabio*





14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Claudio Fabio*



16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Porecatu-PR, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Porecatu-PR, 31 de agosto de 2021

Fábio Luiz Andrade - Prefeito

Contratante  
Município de Porecatu  
CNPJ:80.542.764/0001-48

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS60956356915

Detentora da Ata  
CNPJ:40.564.297/0001-32

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**28A2A277

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 07-  
PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preços nº 07/2021**  
**Pregão Presencial nº 65/2021**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem interna e externa de veículos leves, ônibus e vans pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

Contratada: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, CNPJ nº 40.564.297/0001-32.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referido ao Item 3-Carro Leve.

Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00.

**Data de Assinatura:** 31/08/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**FB786CC9

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 269/2021**

**PORTARIA Nº 269/2021**

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -	Fica nomeado a partir desta data, <b>ROGÉRIO DIAS</b> , portador da C.I. RG nº 4.834.973-0 SSP/PR e do CPF nº. 693.943.509-34, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE "A" da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº. 1772/17 de 07 de agosto de 2017.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (01.09.2021).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**56FCC3F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 080 - ALTERA OS VALORES DA  
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DA  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

**DECRETO Nº 080 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reajustados os valores da contribuição para Custeio de Serviços da Iluminação Pública – COSIP, com base no IGP-M acumulado de 1º de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, no

percentual de 23,13% (vinte e três inteiros e treze centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 1º de setembro de 2021.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**88A201CF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 078/2021**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços nº078/2021

**Data:** 01/09/2021

**Contratante:** Município de Porto Amazonas

**Contratado:** JOÃO CARNEIRO NETO SENGÉS

**Protocolo:** 613/2021

**Licitação:** Dispensa de licitação nº 040/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reforma do telhado do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

**Valor:** R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazo de Vigência:** 02/09/2021 à 01/12/2021

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**BF1C5B09

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **JOÃO CARNEIRO NETO SENGÉS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.837/0001-33, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº457, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reforma do telhado do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, pelo valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2021.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**A02178C4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 539 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo, cuja profissão é regulamentada por Lei Federal.